



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

CONTRATO N. 30/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA QUALITÉ DE VIE CULTURA E EMPREENDIMENTO LTDA ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, nesta data, abaixo firmado, competência delegada pela Portaria GP nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, ou quem estiver ocupando referido cargo, e de outro lado a empresa QUALITÉ DE VIE CULTURA E EMPREENDIMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.682.038/0001-04, com sede na rua Quirino de Andrade nº 193, 6º andar, conjunto 64 - República - São Paulo/SP, fone (61) 3045-1945 CEP 01.049-010, email: marcos.oliveira@gruposeven.org, representada por Marcia Ferreira de Oliveira, portadora do CPF nº 103.501.397-50 e do RG nº 20.103.002-0, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 40/2015, nos autos do processo TRT Adm. Eletrônico nº 2213.2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – Prestação de Serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos **serviços de Massoterapia** para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas dependências do Edifício Sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho (RO), na 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas e os prédios onde funcionam a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio e o Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, Fórum Trabalhista de Rio Branco (AC), Fórum Trabalhista de Ariquemes (RO), Fórum Trabalhista de Ji-Paraná (RO), e respectivas Varas, bem como as Varas Trabalhistas de Jaru, Ouro Preto do Oeste, Machadinho do Oeste, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Guajará Mirim, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste e Vilhena, em Rondônia, e Varas Trabalhistas de Feijó, Plácido de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

Castro, Cruzeiro do Sul e Epitaciolândia, no Acre, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 40/15 e Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I - O Contratante pagará à CONTRATADA a quantia mensal estimada em R\$ 39.155,20 (trinta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quant. Estimada de Sessões	Quant. de sessões estimadas mensal por servidor	Valor Unitário Estimado por sessão R\$	Valor mensal estimado por servidor R\$	Valor Global Mensal Estimado R\$
1	Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Massoterapia para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rondônia e Acre.	460	8	85,12	680,96	39.155,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza de Despesa 3390.39.05, Nota de Empenho n. 2015NE001302, de 09/09/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

CONTRATANTE, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – O prazo máximo usualmente adotado para o início dos serviços pela Contratada é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, por preço mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - Os serviços de massoterapia serão prestados pelos profissionais da empresa vencedora em todas as unidades judiciárias e administrativas constantes do item 10 do presente Termo de Referência.

II - A atividade de massoterapia deverá ser realizada em dependência disponibilizada na edificação onde funcionam as unidades judiciárias e administrativas do Regional.

III - Cada sessão deverá ter a duração de 20 minutos.

IV - Deverá a Contratada fornecer todos os materiais, tais como cadeira quick massage, massageadores elétricos, óleos e cremes, dentre outros que julgar necessários à realização das sessões de massoterapia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - suspender a contagem de prazo do início das atividades, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados.

II - franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do Tribunal, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, nas unidades especificadas na Cláusula Décima Primeira do Contrato para realizar as atividades de massoterapia.

III - atestar a execução dos serviços.

IV - promover o pagamento pela prestação do serviço conforme sua execução, condicionando a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos na Cláusula Décima do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências.

II - Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho.

III - apresentar documentação dos profissionais que irão realizar as atividades de massoterapia, para comprovar a qualificação de fisioterapeutas, conforme estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

IV - A fiscalização tem, entre outras atribuições, verificar a capacidade de execução dos serviços, com o objeto contratado, de forma a garantir a padronização dos serviços realizados no Programa de Massoterapia, a fim de manter a qualidade desejada.

V - Disponibilizar em sua equipe, no mínimo:

a) 2 (dois) profissionais de Massoterapia, para atender os servidores e magistrados das unidades de Porto Velho (edifício-sede, Fórum Trabalhista, prédio da 6ª à 8ª Varas, o Núcleo de Serviços Gráficos, a Escola Judicial, o DSMP, Arquivo Geral e Depósito Judicial);

b) 1 (um) profissional de Massoterapia em cada uma das unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho de Rondônia e Acre, para atender os servidores e magistrados no Fórum Trabalhista de Ariquemes, Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, Fórum Trabalhista de Rio Branco e respectivas varas, bem como nas varas trabalhistas de Buritis, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Jaru, Cacoal, Pimenta Bueno, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé, Vilhena Colorado do Oeste, Guajará Mirim, em Rondônia, e Plácido de Castro, Feijó, Sena Madureira, Epitaciolândia, Cruzeiro do Sul, no Acre.

c) A ação de fiscalização exercida pelo TRT da 14ª Região não exonera a contratada das suas responsabilidades contratuais.

VI - Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional, indicando nome e telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente à fiscalização contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e às Terceiros);
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- f) não sendo condição para pagamento dos serviços, somente num caso eventual para alguns esclarecimentos, se for necessário e o fiscal solicitar: GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Folha de Pagamento dos Empregados, alocados no serviço referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços, Relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, Relação de Empregados, Cópia dos Livros de Registros de Empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS e Contrato de Empregados sob Regime Temporário.

III- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simple Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012** (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IV - Os preços contratados deverão compreender todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

V - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste parágrafo será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

X - Em caso de prorrogação de contrato os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pelo IBGE, ou outro índice Oficial do Governo que venha a substituir tal referencial.

XI. O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual.

XII- As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Todos os serviços executados pela contratada, a serem divididos em 13 áreas abaixo discriminadas, serão acompanhados pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, conforme Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, através de verificação *in loco* da prestação do serviço, quando no Município de Porto Velho/RO, no edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO e respectivas varas, bem como nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

prédios da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho/RO, DSMP, Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, e através de monitoria por relatórios dos diretores dos Fóruns Trabalhistas de Rio Branco/AC, Ariquemes/RO e Ji-Paraná/RO e respectivas varas, bem ainda das varas trabalhistas do interior de Rondônia e Acre.

II - O número de magistrados e servidores informados no quadro abaixo foi dividido por áreas e é meramente estimativo, consultados no Quadro de Lotação e Funções da intranet do TRT 14ª Região, considerando-se a informação de lotação real, não podendo ser considerados como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

a) **ÁREA 1** - Abrange as unidades administrativas e judiciárias de Porto Velho, onde os serviços de massoterapia serão realizados:

ÁREA 1 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Edifício Sede do TRT - Rua Almirante Barroso, 600 - Centro - Porto Velho/RO</u>	09 magistrados 384 servidores Total: 393 pessoas
<u>Fórum Trabalhista de Porto Velho e 1ª a 5ª Vara do Trabalho - Rua Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo</u>	10 magistrados 107 servidores Total: 127 pessoas
<u>Prédio da 6ª a 8ª Vara do Trabalho - Rua Marechal Deodoro, 2150, Centro</u>	08 magistrados 39 servidores Total: 47 pessoas
<u>Prédio do Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial - Rua Prudente de Moraes, 1886 - Areal</u>	14 servidores
<u>Prédio do Anexo II - Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, Arquivo do TRT, Almoarifado e Depósito Judicial - Av. Rio Madeira, 3997 - Bairro Industrial</u>	11 servidores
TOTAL	592 pessoas

b) **ÁREA 2** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Ariquemes/Buritis/Machadinho do Oeste/RO**:

ÁREA 2 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Forum Trabalhista de Ariquemes - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional</u>	10 servidores
<u>1ª Vara do Trabalho de Ariquemes - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional</u>	02 magistrados 10 servidores Total: 12 pessoas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

ÁREA 2 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>2ª Vara do Trabalho de Ariquemes</u> - Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Institucional	02 magistrados 10 servidores Total: 12 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Buritis</u> - Rua Cerejeiras, 1342, Setor 01	01 magistrado 06 servidores Total: 07 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Machadinho do Oeste</u> - Rua Tocantins, 3097, Bairro Centro	01 magistrado 06 servidores Total: 07 pessoas
TOTAL	48 Pessoas

c) **ÁREA 3** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Ji-Paraná/Jaru/Ouro Preto do Oeste/RO:

ÁREA 03 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Forum Trabalhista de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	11 servidores
<u>1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	09 servidores 03 magistrados Total: 12 pessoas
<u>2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná</u> - Rua Monte Castelo, 1295 - Jardim dos Migrantes	09 servidores 03 magistrados Total: 12 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Ouro Preto do Oeste</u> - Av. 15 de Novembro, 1009 Bairro da União	09 servidores 01 magistrado Total: 10 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Jaru</u> - Rua Raimundo Catanhede, 1133 - esq. com rua Rio de Janeiro	07 servidores 01 magistrado Total: 8 pessoas
TOTAL	53 Pessoas

d) **ÁREA 4** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Cacoal/Pimenta Bueno/RO:

ÁREA 04 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Cacoal</u> - Rua General Osório, 427 - Princesa Isabel	16 servidores 02 magistrados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

	Total: 18 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Pimenta Bueno - Rua Floriano Peixoto, 411- Centro</u>	01 magistrado 11 servidores Total: 12 pessoas
TOTAL	30 Pessoas

10.5. **ÁREA 5** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Rolim de Moura/São Miguel do Guaporé/RO:

ÁREA 05 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Rolim de Moura – Rua Jaguaribe, 4329 – Centro</u>	16 servidores 01 magistrado Total: 17 pessoas
<u>Vara Trabalhista de São Miguel do Guaporé – Rua 16 de Junho, 1365 – Bairro Cristo Rei</u>	10 servidores 01 magistrados Total: 11 pessoas
TOTAL	28 Pessoas

e) **ÁREA 6** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Vilhena/Colorado do Oeste/RO:

ÁREA 06 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Vilhena – Avenida Rony de Castro Pereira, 3945 – Jardim América</u>	01 magistrado 16 servidores Total: 17 pessoas
<u>Vara Trabalhista de Colorado do Oeste – Avenida Paulo de Assis, 406 - Centro</u>	02 magistrados 06 servidores Total: 08 pessoas
TOTAL	25 Pessoas

f) **ÁREA 7** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Guajará-Mirim/RO:

ÁREA 07 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
<u>Vara Trabalhista de Guajará Mirim/RO - Av. Novo Sertão, 1333 - Bairro 10 de Abril</u>	01 magistrado 08 servidores
TOTAL	9 Pessoas

g) **ÁREA 8** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Rio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

Branco/AC:

ÁREA 08 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Forum Trabalhista de Rio Branco/AC - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	41 pessoas
1ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 13 servidores Total – 15 pessoas
2ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 11 servidores Total – 13 pessoas
3ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 12 servidores Total – 14 pessoas
4ª Vara Trabalhista de Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro	02 magistrados 12 servidores Total – 14 pessoas
TOTAL	97 Pessoas

h) ÁREA 9 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Plácido de Castro/AC:

ÁREA 09 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Plácido de Castro - Av. Diamantino Augusto de Macedo, 259, Centro	01 magistrados 06 servidores
TOTAL	07 Pessoas

i) ÁREA 10 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Feijó/AC:

ÁREA 10 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Feijó - Rua Anastácio Barroso, n. 344 – Centro	01 magistrado 06 servidores
TOTAL	07 Pessoas

j) ÁREA 11 - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em Sena Madureira/AC:

ÁREA 11 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Sena Madureira - Rua Duque de Caxias, 334,	01 magistrado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

Quadra 74 - Bairro Bosque	07 servidores
TOTAL	08 Pessoas

k) **ÁREA 12** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Epitaciolândia/AC**:

ÁREA 12 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Epitaciolândia - BR 317, Km 01, 725 – Aeroporto	01 magistrado 06 servidores
TOTAL	07 Pessoas

l) **ÁREA 13** - Quadro de distribuição estimada de Magistrados, Servidores e Estagiários em **Cruzeiro do Sul/AC**:

CRUZEIRO DO SUL/AC – ÁREA 13 UNIDADE/ENDEREÇO	Nº ESTIMADO DE PÚBLICO ALVO
Vara Trabalhista de Cruzeiro do Sul - BR 317, Km 01, 725 – Aeroporto	01 magistrado 08 servidores
TOTAL	09 Pessoas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SESSÕES A SEREM REALIZADAS

I - As sessões ocorrerão entre 08:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira, nos seguintes padrões:

ÁREA 1 - PORTO VELHO/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Edifício Sede	10 andares	382	2 x/semana	80
Fórum Trab. 1º ao 5º	06 andares	106		48
Fórum Trab. 6º ao 8º	03 andares	41		24
Anexo I	02 andares	14		16
Anexo II	02 áreas	11		16
Total		541		184

ÁREA 2 - ARIQUEMES/MACHADINHO/BURITIS				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Fórum e Varas de Ariquemes	03 áreas	34	2 x/semana	24
VT Machadinho do Oeste	01 área	7	2 x semana	8
VT Buritis	01 área	7	2 x semana	8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

Total		48		40
-------	--	----	--	----

ÁREA 3 – JI-PARANÁ/OURO PRETO DO OESTE/JARU/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Fórum e Varas de Ji-Paraná	03 áreas	35	2 x/semana	24
VT Ouro Preto do Oeste	01 área	10	2 x semana	8
VT Jaru	01 área	8	2 x semana	8
Total		53		40

ÁREA 4 – CACOAL/PIMENTA BUENO/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
VT Cacoal	01 área	16	2 x semana	8
VT Pimenta Bueno	01 área	11	2 x semana	8
Total		27		16

ÁREA 5 – ROLIM DE MOURA/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
VT Rolim de Moura	01 área	13	2 x semana	8
VT São Miguel do Guaporé	01 área	10	2 x semana	8
Total		23		16

ÁREA 6 – VILHENA/COLORADO DO OESTE/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
VT Vilhena	01 área	14	2 x semana	8
VT Colorado do Oeste	01 área	14	2 x semana	8
Total		28		16

ÁREA 7 – GUAJARÁ MIRIM/RO				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Guajará Mirim	01 área	9	2 x semana	8
Total		9		8

ÁREA 8 - RIO BRANCO/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Fórum e Varas de Rio Branco	05 andares	101	2 x/semana	40
Total		101		40

ÁREA 9 – PLÁCIDO DE CASTRO/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

Vt Plácido de Castro	01 Área	7	2 x/semana	8
Total		7		8

ÁREA 10- FEIJÓ/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Feijó	01 Área	7	2 x/semana	8
Total		7		8

ÁREA 11 - SENA MADUREIRA/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Sena Madureira	01 Área	8	2 x/semana	8
Total		8		8

ÁREA 12 - EPITACIOLÂNDIA/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Epitaciolândia	01 Área	7	2 x/semana	8
Total		7		8

ÁREA 13 - CRUZEIRO DO SUL/AC				
EDIFÍCIO/FÓRUM	ESPAÇO	PÚBLICO ALVO	PERIODICIDADE	SESSÕES/MÊS
Vt Cruzeiro do Sul	01 Área	9	2 x/semana	8
Total		9		8

TOTAL GERAL DE SESSÕES/MÊS		
Nº de Áreas (regiões)	PÚBLICO ALVO	Nº de SESSÕES
13	868	460

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A atividade de massoterapia deverá ser realizada em espaço físico a ser designado pela Administração em sessões de 20 minutos.

Coordenador/Supervisor Técnico dos Serviços

- A Contratada deverá indicar e manter um Coordenador para interagir com os profissionais prestadores dos serviços e com a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, no que se refere ao planejamento das atividades; condução do contrato e às questões técnicas e éticas do desempenho profissional;
- O Coordenador poderá acumular as funções de Fisioterapeuta na execução da atividade de massoterapia;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

c) O Coordenador deverá:

c1 - Reunir-se com os profissionais prestadores dos serviços da empresa para planejar, organizar, dirigir, desenvolver, ministrar treinamento e avaliar os programas de atividades físicas que serão prestados nas unidades do TRT 14ª;

c2 - Deverá informar, mensalmente, a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho as questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir, a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades de massoterapia;

c3 - Elaborar relatório mensal de cada atividade realizada, que deverá ser encaminhado para a Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho, juntamente com a nota fiscal da prestação dos serviços, como condição para o pagamento mensal dos serviços executados de massoterapia.

Profissionais ministrantes da Massoterapia

a) Essa atividade deverá ser realizada pelos profissionais fisioterapeutas, ministrantes de massoterapia, em espaço físico a ser designado pela Administração, nas unidades indicadas no item 10, 2 vezes por semana.

b) O profissional de Massoterapia deverá ministrar sessões de 20 minutos;

c) Caberá aos profissionais ministrantes das sessões de Massoterapia:

c1 - Incentivar a prática habitual de massoterapia, visando a obter a máxima adesão às sessões;

c2 - Esclarecer, durante a atividade, os objetivos de cada tipo de massagem;

c3 - Realizar a frequência dos participantes em todas as sessões, colhendo assinaturas, para atestar a frequência em cada área de aplicação. Os serviços serão prestados em todas as dependências constantes no quadro de distribuição do item 10.

d - Para a execução, sob responsabilidade do(s) profissional(is) contratado(s), as atividades compreenderão:

d1 - Aplicação de sessões de massoterapia, com utilização de música e aparelho de som portátil a cargo da Contratada, com vistas a buscar a tranquilidade e relaxamento do público-alvo;

d2 - Acompanhamento periódico da satisfação dos servidores, por meio de enquetes elaboradas e divulgadas pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

d3 - Para a realização da atividade de massoterapia deverão ser utilizados materiais de apoio, sempre que tecnicamente recomendados, tais como cadeira quick massage, massageadores elétricos e outros artefatos que se fizerem necessários, sendo que a forma e o momento adequados ao uso destes recursos serão definidos pelo profissional responsável pela prática da massoterapia;

d4 - A empresa Contratada é responsável pelo fornecimento dos materiais a serem utilizados durante as sessões de massoterapia, bem como pela limpeza desses;

d5 - Será exigida a apresentação de Relatório de Frequência Mensal (Anexo II), para obtenção do quantitativo de participantes de cada sessão, para fins de controle de participação dos servidores. Esse relatório deverá ser entregue juntamente com a Fatura/Nota Fiscal, mensalmente na Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho;

d6 - O quadro de profissionais a ser alocado para a execução do serviço é de responsabilidade da empresa Contratada. O serviço não poderá ser executado por estagiários.

D7 - Todos os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de forma a identificar a empresa da qual fazem parte. A confecção e o fornecimento dos uniformes fica a cargo da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

II - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

- a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

IV - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

V - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

VI - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pela Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho deste Tribunal por meio da servidora **MYRIAM RIBEIRO DE QUEIROZ** ou e por meio do fiscal e substituto eventual, **IARA LUZIA VARGAS BARBOSA**, as quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 40/2015 que, simultaneamente;

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico nº 2213/2015;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2213/2015

III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de setembro de 2015.

Robinson J. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Andelina Fontana de Oliveira
QUALITÉ DE VIE-CULTURA E EMPREENDIMENTO LTDA ME
CONTRATADA



30, OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
S.C.S QD 8 - BL 860 - LJ 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA a(s)
firma(s) de:
[G6vWTDd1]-ANDREIA TAVARES SANTANA DE...
OLIVEIRA.....

Em Testemunho da verdade
Brasilia, 15 de Setembro de 2015

004 - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20150080674259VHAL
consultar: www.tjdft.jus.br



basamento legal: Art. 9º da Lei 10.520/2002 e Art. 7º, II, da Lei nº 8.666/93. Ato Rescisório: Despacho Odesp nº 2088/2015, exarado em 16/09/2015 pelo Ordenador da Despesa do TRT do Paraná (9ª Região) em exercício, Arnaldo Rogério Pestana de Sousa.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 40/2015. Objeto: Objeto: Item 1 - fita adesiva dupla face: Quantidade registrada: 100 unidades. Valor unitário: R\$ 14,11; Item 4 - Caixa de Som Quantidade registrada: 240 unidades. Valor unitário: R\$ 31,99; Item 5 - cabos conversores de interface USB X Paralela. Quantidade registrada: 60 unidades. Valor unitário: R\$ 40,00; Item 9 - distribuidor de sinal VGA/SVGA com saída para 4 monitores. Quantidade registrada: 400 unidades. Valor unitário: R\$ 161,00; Item 27 - soprador antistático. Quantidade registrada: 10 unidades. Valor unitário: R\$ 319,63; Item 37 - alicate de impacto e inserção punch down. Quantidade registrada: 10 unidades. Valor unitário: R\$ 26,10; Item 38 - switch KVM 4 portas. Quantidade registrada: 10 unidades. Valor unitário: R\$ 208,85; Item 40 - HD externo de 1TB. Quantidade registrada: 12 unidades. Valor unitário: R\$ 269,98; Item 43 - Web Cam. Quantidade registrada: 300 unidades. Valor unitário: R\$ 304,86. Fornecedor: Maxicom Comércio de Produtos de Informática Ltda. - CNPJ 06.224.928/0001-36. Validade da Ata: 12 meses a partir de 04/09/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Guilherme Augusto Straub da Cunha Pinto - Sócio Proprietário, pela Contratada. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: contratos@trt9.jus.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão de 5.000 cartilhas para o "Programa Trabalho Seguro". Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 06/10/2015. Realização da sessão no site licitacoes.com.br a partir das 14h00 de 06/10/2015. Retirada do Edital nos sites: www.trt9.jus.br ou licitacoes.com.br. Informações pelo telefone: (41) 3310-7486 ou pelo correio eletrônico: licitacao@trt9.jus.br.

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
Procedera

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2015 - SRP

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público, conforme Despacho Odesp nº 2088/2015, exarado em 16/09/2015, a revogação da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa JFA Comércio e Serviços de Informática Ltda. (CNPJ nº 09.565.156/0001-94) referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2015, publicada na Seção 3 do D.O.U. de 29/07/2015, p. 145. Fundamento legal: parágrafo único do art. 19 do Dec. 7.892/2013. Informações pelo telefone (41)3310-7072 ou e-mail sic@trt9.jus.br.

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Em exercício

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 70/2015, o qual tem por objeto a aquisição de pistolas calibre .380 ACP. Empresa vencedora: CASALUPE COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ 03.314.723/0001-53, preço unitário: R\$ 3.318,75.

AMANDA CRISTINA FARIA MARZALL
Procedera

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 53/2015 - UASG 080016

Nº Processo: 1400000007740. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de Impressoras Policromáticas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/09/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 22/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/1/licit.html>, pelo código 00032015092300150

PREGÃO Nº 54/2015 - UASG 080016

Nº Processo: 14.0.0000026821. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP visando à aquisição de cadeiras. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 23/09/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 22/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

PREGÃO Nº 55/2015 - UASG 080016

Nº Processo: 14.0.000004954-0. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para o fornecimento, fabricação, instalação e manutenção de placas indicativas, adesivos e acessórios para suprir demandas do TRT - 10ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 23/09/2015 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/10/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 22/09/2015) 080016-00001-2015NE000011

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: PRE 171/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DSD Engenharia Ltda. Objeto: Acrescentar ao contrato o serviço de abastecimento de geradores de energia elétrica. Data da assinatura: 22-9-2015. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Edmilson De Stefani, Sócio-Administrador.

Processo: PRE 171/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DSD Engenharia Ltda. Objeto: Alterar o Anexo "A" do Edital, a fim de constar o novo endereço do Fórum Trabalhista de Rio do Sul. Data da assinatura: 22-9-2015. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Edmilson De Stefani, Sócio-Administrador.

Processo: PRE 4358/2013. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DSD Engenharia Ltda. Objeto: Acrescentar ao contrato o serviço de abastecimento de geradores de energia elétrica. Data da assinatura: 22-9-2015. Pelo Contratante: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Edmilson De Stefani, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: CD nº 10144/2015. Objeto: Inscrição dos servidores da ASSINFRA Fredi Rolf Biegging e Helton Alexander Michelno no Curso Oracle Database 12g Backup and Recovery. Valor: R\$ 8.699,70 (oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratado: Ceme Informática Ltda. Dispositivo Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente Edson Mendes de Oliveira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT n. 16.214/2015. Contratante: TRT da 13ª Região. Contratada: ESAFI Escola de Administração e Treinamento Ltda. Objeto: Participação de Servidores Chefes de Gabinete deste Regional no evento intitulado 11 Encontro Nacional de Secretariado da Administração Pública, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 30/09/2015 a 02/10/2015. Fundamentação: art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 16/09/2015, por Katia Fonseca Maranhão, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 17/09/2015, por Eduardo Sérgio de Almeida, Desembargador Vice Presidente no Exercício da Presidência do TRT 13 Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2015
PROCESSO DIGITAL Nº 2184/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE QUALIDADE DE VIDA. Objeto: Prestação de Serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Ginástica Laboral, para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do

Trabalho da 14ª Região, nas dependências do Edifício Sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho (RO), na 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas e os prédios onde funcionam a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio e o Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, Fórum Trabalhista de Rio Branco (AC), Fórum Trabalhista de Ariquemes (RO), Fórum Trabalhista de Ji-Paraná (RO) e respectivas Varas Trabalhistas, bem como as Varas Trabalhistas de Jaru, Ouro Preto do Oeste, Machadinho do Oeste, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Guajará Mirim, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste e Vilhena, em Rondônia, e Varas Trabalhistas de Feijó, Plácido de Castro, Cruzeiro do Sul e Epitaciolândia, no Acre, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 36/15 e Proposta de Preço.

CONTRATO Nº 30/2015
PROCESSO DIGITAL Nº 2213/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EMPRESA QUALITÉ DE VIE CULTURA E EMPREENHIMENTO LTDA-ME. Objeto: Prestação de Serviços de Gestão de Qualidade de Vida, incluindo disponibilização de mão de obra e materiais para operacionalização dos serviços de Massoterapia para atender a Magistrados, Servidores e Estagiários lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nas dependências do Edifício Sede e no Fórum Trabalhista de Porto Velho (RO), na 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas e os prédios onde funcionam a Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio e o Núcleo de Serviços Gráficos e Escola Judicial, Fórum Trabalhista de Rio Branco (AC), Fórum Trabalhista de Ariquemes (RO), Fórum Trabalhista de Ji-Paraná (RO), e respectivas Varas, bem como as Varas Trabalhistas de Jaru, Ouro Preto do Oeste, Machadinho do Oeste, Buritis, Cacoal, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Guajará Mirim, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste e Vilhena, em Rondônia, e Varas Trabalhistas de Feijó, Plácido de Castro, Cruzeiro do Sul e Epitaciolândia, no Acre, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Pregão Eletrônico nº 40/15 e Proposta de Preço.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DIGITAL Nº 1858/2015

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata nº. 23/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 35/2015, presente, ata tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de processamento de dados para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Fornecedor: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA-EPP. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinada: 18/09/2015. Assenturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT - 14ª Região e de outro o Sr. André Correia da Rocha.

Porto Velho, 22 de setembro de 2015.
RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA,
Diretor-Geral das Secretarias

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo: CP0576/2015. Acordo de Cooperação nº 05/2015. Partes: TRT e Ministério Público do Trabalho em Campinas - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região. Objeto: Firmar parceria entre o TRT e o MPT quanto à implantação dos serviços de interoperabilidade entre os sistemas PJe-JT e o MPJTdigital. Vigência: 21/09/2015 a 20/09/2016. Assinam: pelo TRT, Lorival Ferreira dos Santos e, pelo MPT, Catarina Von Zuben. Data: 21/09/2015.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CP0581/2015. Convênio 14/2015. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Itaóba e Município de Itaóba. Objeto: conjugação de esforços visando à complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências da Vara do Trabalho de Itaóba, parceria esta que se estabelecerá entre o TRT, a Vara do Trabalho e o Município. Vigência: de 30/07/2015 a 31/01/2018. Assinam: pelo TRT, Paulo Eduardo de Almeida, pela Vara do Trabalho, Dr. Vinícius Magalhães Casagrande e pelo Município, Marco Aurélio Gomes dos Santos. Data: 30/07/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº CP0564/2015. Locatário: TRT. Locador: Sopar Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA. Objeto: Despesa referente à locação do imóvel situado na Av. da Saúde, 584, Itaóba/SP, para a VT local. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 24, X. Valor mensal: R\$ 41.000,00. Justificativa: o proprietário vai realizar as adaptações solicitadas e ausência de imóveis adequados à instalação da Vara do Trabalho. Vigência: 05 anos. Reconhecimento: Ana Sílvia Damasceno Carlosso Buson, em 21/09/2015. Ratificação: Adriana Martorano Amaral Corchetti, em 21/09/2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.